

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2021 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Conselho Nacional de Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO CNRH Nº 224, DE 8 DE AGOSTO DE 2021

Altera o artigo 2º da Resolução do CNRH nº 204, de 16 de outubro de 2018.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, pelo Decreto nº 10.000, de 3 de setembro de 2019, e considerando a Resolução do CNRH nº 204, de 16 de outubro de 2018, o Ofício Comitês PCJ nº 136, de 10 de março de 2021, e a Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 356, de 5 de março de 2021, referendada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 359, de 30 de março de 2021, e tendo em vista o Processo nº 59000.003798/2021-27, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução do CNRH nº 204, de 16 de outubro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os mecanismos vigentes e valores de cobrança deverão ser revistos e encaminhados ao CNRH pelos Comitês PCJ até 30 de junho de 2024, mediante apresentação de manifestação técnica."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO

Presidente do Conselho

SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA

Secretário-Executivo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.